

**LEI N° 4.552, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

Altera dispositivo da Lei nº 3484, de 13 de junho de 2019 (Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Araucária), conforme específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 3.484, de 13 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º A Plenária terá 27 (vinte e sete) membros, composta por um Presidente de Honra e Conselheiros que representam as entidades detentoras de mandato, é o órgão máximo do AvançAraucária, possui caráter consultivo e deliberativo, tendo a seguinte composição:”(NR)*

Art. 2º Altera o inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 3.484, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“(...) VII - 2 (dois) representantes de instituição de Ensino Superior indicado pelo comitê gestor do conselho entre as instituições atuantes no município;”(NR)*

Art. 3º Insere o inciso XV ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.484, de 2019:

*“(...) XV - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;”(NR)*

Art. 4º Insere o inciso XVI ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.484, de 2019:

*“(...) XVI - (02) dois Vereadores, indicados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Araucária.”(NR)*

Art. 5º Fica revogada a Lei de nº 3.597, de 19 de março de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de maio de 2025.

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito de Araucária

Processo nº 45575/2025

